CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Extrato de Publicação
Diário Oficial dos Municípios
Matéria Publicada em 29/11/2021
Edição 2836
Servidor
Matrícula Nº 120058-7

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

CRIA O SERVIÇO "BALCÃO DO CIDADÃO" NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Criar o Balcão do Cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º O Balcão do Cidadão tem como finalidade a prestação de serviços relevantes à população, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento e protagonismo dos munícipes no exercício da cidadania.

Art. 3º O Balcão do Cidadão, para cumprimento de sua finalidade, através do corpo de servidores, prestará os seguintes serviços:

I - Elaboração de Currículos;

II - Orientações à comunidade, conforme suas necessidades e encaminhando-a aos competentes órgãos públicos;

III - Orientações à comunidade sobre o acesso aos serviços da Câmara Municipal de Fortim;

IV - Emissão de atestado de antecedentes criminais via internet, no sítio da Policia Civil e Policia Federal;

V - Emissão da 2ª via do Cadastro de Pessoa Física (CPF) via internet através do sitio da Receita Federal;

VI - Emissão da situação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Jurídica, via internet através do sitio da Receita Federal;

VII - Emissão de certidão negativa via internet, através do sitio dos Tribunais de Justiça estaduais e federais;

VIII - Emissão de certidão de quitação eleitoral via internet, através do sítio dos Tribunais Eleitorais;

IX - Emissão de guia de arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

X - Emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para taxa de renovação de licenciamento e seguro obrigatório de veículo;

XI - Inscrição em concurso público, vestibulares e seleções, via internet, através dos sítios correspondentes;

§ 1° Os serviços previstos nos incisos IV ao XI, disponibilizados via internet, serão prestados pelos servidores da Câmara Municipal de Fortim, sem qualquer obrigatoriedade ou responsabilidade desta, em caso de inoperância ou por qualquer outro motivo em que não seja possível o acesso ao serviço.

§ 2° É de total responsabilidade do usuário conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrições em concursos públicos, vestibulares, seleções, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Fortim ou aos seus servidores em caso de incorreções.

§ 3° Para acompanhamento da efetividade do Balcão do Cidadão, serão criados instrumentos estatísticos que possibilitem o controle e averiguação da quantidade de usuários e dos serviços mais acessados e solicitados pela população;

§ 4° O referido serviço funcionará no prédio sede da Câmara Municipal de Fortim, nos dias de expediente de segunda à sexta – feira.

Art. 4° Para viabilizar a execução do disposto nesta Resolução, a Câmara Municipal de Fortim disporá de sua estrutura física e equipamentos necessários para implantação do serviço Balcão do Cidadão, composta por: computadores, impressoras e de servidores para auxílio do usuário no acesso à informação de modo geral.

Art. 5° As despesas e servidores para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Fortim, que serão suportadas pelas dotações deste Poder Legislativo.

Art. 6º Para execução das metas previstas nesta Resolução, fica a Câmara Municipal de Fortim autorizada a firmar convênios e/ou termos de cooperação com instituições públicas.

Art. 7º O serviço ficará suspenso nos seguintes dias:

I. Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias e Sessões Solenes;

II. Tribunal do Júri;

III. Reuniões ou Encontros solicitados pela Prefeitura Municipal de Fortim, Secretarias e demais órgãos públicos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 25 de novembro de 2021.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente

Orlando da Costa Oliveira
Vice – Presidente

Raimundo Tomaz de Souza
Primeiro Secretário

Gerardo Correia da Silva Júnior
Segundo Secretário